



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: Processo Administrativo nº: 128/2018
– Pregão Presencial nº: 054/2018 – Contratação
de Empresa para Aterro Sanitário –
IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Decisão

Atendimento parcial.

No que tange à impugnação referente ao item **4.5.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a Comissão de Licitação resolve pelo acatamento aos argumentos apresentados pela empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. na impugnação interposta ao certame agendado para a data de 05 de novembro de 2018, onde solicita a aceitação da substituição dos Índices Financeiros pelo Capital Social e/ou Patrimônio Líquido na avaliação da capacidade econômico financeira para condução do contrato, em caso de sua adjudicação..

Desta forma retificamos o edital acrescentando no item 4.5.4 os subitens seguintes:

4.5.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1 deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

4.5.4.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

4.5.4.3.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

No que tange à solicitação para reabertura do prazo para apresentação das propostas, com o conseqüente adiamento da sessão, a decisão é pelo não acatamento, ficando mantida a data de recebimento e abertura dos envelopes para 05 de novembro de 2018, às 09:00 h, uma vez que a mudança não implica na formulação das propostas.

Santa Luzia, 01 de novembro de 2018.

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro